

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
JUSCELINO

LEI Nº 2.....

Cria cargos de funcionários e fixa-lhes os vencimentos.

O Povo do Município de Presidente Juscelino, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, neste município, os seguintes cargos de funcionários com os vencimentos anuais, abaixo discriminados:

CARGOS

VENCIMENTOS ANUAIS

	₹
Secretário .....	276.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda .....	300.000,00

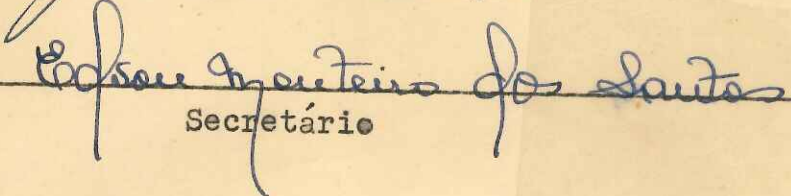
Art. 2º - As despesas com a medida mencionada no artigo anterior, desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento para 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1964.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta pertence que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 31 de outubro de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário